



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 47/2009
Processo nº: 20272.01.00/09-6

Proponente: Poder Judiciário

Ementa: Eleva comarcas de entrância intermediária para entrância final e dá outras providências.

Relator: Deputado Francisco Appio

Parecer: Favorável

Relatório

1. Tratam os autos de Projeto de Lei tombado sob nº 47/2009, que apresenta a seguinte ementa:

“Eleva comarcas de entrância intermediária para entrância final e dá outras providências.”

2. Em realidade, as comarcas das cidades de Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas e Santa Maria passam a ser consideradas como de entrância final, com as conseqüências remuneratórias daí derivadas, mas igualmente viabilizando que magistrados com atuação nestas comarcas possam ter acesso a composição do Egrégio Tribunal de Justiça sem que seja necessário promoção final para a Comarca de Porto Alegre.
3. Acompanha os autos a Declaração de fls. 07/23, firmada pelo Diretor Geral do TJ/RS, dando conta de que *“a despesa não ultrapassará o previsto para o exercício e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias”*.
4. Por igual é dos conhecimentos dos nobres pares que este parlamento tem reiteradamente reconhecido a competência constitucional deferida ao Poder Judiciário quanto ao início do processo legislativo. No mesmo sentido, asseveram-se claras as justificativas técnicas e sociais que ensejaram a proposição de alteração dos níveis das entrâncias judiciárias.
5. Em conclusão, nos termos referenciados ao longo do presente Relatório e em face dos motivos e fundamentos expostos, este Relator está por emitir Parecer Favorável ao andamento regular do PL nº 47/2009 em função de sua adequação legal e constitucional.
6. Parecer favorável.

Sala das Sessões, em

Deputado Francisco Appio
Relator